



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO N° 147/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado **11.600.518-2**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, parágrafo único, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, em desfavor do Agente Penitenciário, HUGO ALEXANDRE BORGES, RG 10.905677-4, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO, por ter, em tese, no dia 13 de julho de 2012, abandonado sem autorização o seu posto de serviço na Unidade Penal às 19h00, quando seu plantão era de 24h. Se assim agiu, descumpriu as disposições legais previstas no artigo 279, incisos V, VI, VII, da Lei Estadual nº 6.174/1970 e artigo 3º, incisos VI, XX e XXI, do Anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/2007, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei nº 6.174/1970.

II – Designar os servidores **José Luis Silva Ribas** – RG 1.179.620-6, **Nádia Maria Vieira** – RG 1.451.885-1 e **Adib Tuffi Junior** - RG 3.582.180-5, para sob a presidência do servidor **José Luis Silva Ribas**, dar cumprimento ao item supra e a Servidora **Josiani Linjardi** – RG 3.337.600-6 como suplente e para substituir o presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.